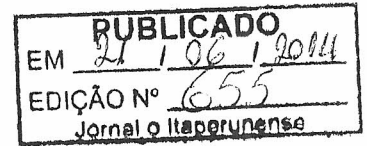




Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
Gabinete do Prefeito

LEI N° 690 /2014.



AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artº 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Projeto: 1075 - Reforma e Ampliação do Ginásio Poliesportivo do Cantinho do Fiorello.

SUPLEMENTAÇÕES

CÓDIGO	LOCAL	PROGRAMA DE TRABALHO	VALOR R\$
02.08	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	02.08.15.452.0014.1075	357.273,24
TOTAL GERAL			357.273,24

§ Único - Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 339.409,58** (trezentos e trinta e nove mil quatrocentos e nove mil e cinquenta e oito reais), correrão à Conta do recurso conforme **Plano de Trabalho**, com recursos da Secretaria de Estado de Obras - Governo Estadual.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
Gabinete do Prefeito

Os recursos para atender a **contrapartida** classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de R\$ 17.863,99 (dezesete mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos), correrão à conta da anulação parcial do orçamento vigente, conforme a seguir

ANULAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
02.08.15.452.0014.2055	4.4.90.51.00	17.863,66
TOTAL GERAL.....		17.863,66

Artº 3º - Rubrica da receita 24.72.99.00 – Transferências de Convênios de Recursos do Estado – Reforma e ampliação do Ginásio Poliesportivo do Cantinho do Fiorello.

Artº 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade - RJ, 21 de maio de 2014.


Marcos Antonio da Silva Toledo
Prefeito Municipal